



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PAD Nº 2295/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **JEANE LEITE DA SILVA CANELAS - CON TREINAMENTOS (CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS)**, inscrita no CNPJ nº 22.965.437/0001-00, com sede em Curitiba-PR, Avenida Cândido de Abreu, nº 469, Conjunto 1706, 17º Andar, Condomínio Ed. Sobral Pinto, Centro Cívico, CEP 80.530-000, telefones (41) 3376-3967 e (41) 99514-1110, e-mail contato@contreinamentos.com.br, para participação de 02 (dois) servidores no “1º Encontro sobre as obras públicas na nova lei de licitações e contratos”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação.**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, tanto dos profissionais quanto da empresa a ser contratada, comprovada através das informações prestadas a seguir:

- 1) A empresa **JEANE LEITE DA SIVA CANELAS - CON TREINAMENTOS** é especializada em eventos de capacitação e treinamentos voltados para os Agentes Públicos, com atuação nas mais diferentes áreas da Administração Pública, realizando cursos abertos, In Company e Treinamentos EAD, para diversos clientes como: DER-PR, COHAPAR, Banco do Brasil-DF, Presidência da República, Senado Federal, dentre outros;

2) A CON TREINAMENTOS reuniu os maiores especialistas de obras públicas no país para debater ponto a ponto a Nova Lei de Licitações e Contratos, aprovada pelo Congresso Nacional em dezembro/2020, e os seus impactos nas obras públicas.

3) Currículo do professor André Pachione Baeta:

Engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando É autor dos livros “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas” e “Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Pini, e coautor dos livros “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, editado pela Editora Juspodivm, Pareceres de Engenharia, editado pelo Clube dos Autores, e “Terceirização – Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, editado pela Editora Fórum.

4) Currículo do professor Rafael Jardim:

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU E Ex-Secretário de combate à corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”; No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

5) Currículo do professor Cláudio Sarian:

Dirigente do TCU há 17 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos. Ocupou também a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU. Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de “Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais”, “Manual de Tomada de Contas Especial”, e “Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas”. Formado em Engenharia pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – USP e em Direito pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF, e pós graduado nas áreas de Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e de Auditoria de Obras Públicas pela Universidade de Brasília – UnB. Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias. Professor de cursos na área de obras públicas: “Licitação e

Contratação”; “Gerenciamento de Contratos”; “Avaliação e Orçamento” e “Auditoria” e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio ambiente. Autor do livro OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e coautor de diversas outras obras na área.

6) Currículo do professor Hamilton Bonatto:

Procurador do Estado do Paraná. Graduado em Engenharia Civil, em Direito e em Licenciatura em Matemática Plena; Atualmente é Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo da PGE/PR. Mestre em Planejamento e Governança. É especialista em Direito Constitucional, especialista em Construção de Obras Públicas, Especialista em Ética e Educação, Especialista em Direito Público. Atuou na Administração Pública em cargos do Poder Executivo como Secretário Municipal de Obras Públicas, Secretário Municipal de Educação, Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Litoral Paranaense, Coordenador do Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro do Paraná, Superintendente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Chefe Regional do Instituto Ambiental do Paraná. Autor dos Livros (1) “Governança e gestão de obras públicas: do Planejamento à Pós-Ocupação” e (2) “Licitações e Contratos de Obras Públicas”, publicados pela Editora Fórum, (3) “Contratação de Obras Públicas”, Publicado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG; (4) Critérios Éticos para a Contratação de Obras Públicas Sustentáveis; pela editora NP; além de diversas outras obras.

O valor total desta contratação é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR – Elemento de despesa: 33.90.39.48.

O código que será utilizado para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é: 19321 – Curso, treinamento; educação - distância; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 25 de março de 2021.

Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação dos servidores Anete Diesel e Sinter Maiki de Constantino Machado e Santana no “1º Encontro sobre as obras públicas na nova lei de licitações e contratos”.

2. OBJETIVO DO CURSO

Atualização dos servidores que atuam no processo de planejamento de contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia diante da atualização importante na legislação que rege a matéria.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 – Dia 29/03/2021, das 08:30 às 10:30 – Painel de Abertura (Participantes: André Baeta; Rafael Jardim; Cláudio Sarian e Hamilton Bonatto): Considerações iniciais sobre a nova lei de licitações.

- a) Princípios, definições e objetivos;
- b) Regras de Transição;
- c) Fases da licitação;
- d) Pontos fortes e possíveis problemas;
- e) Principais impactos nas obras públicas.

3.2 – Dia 29/03/2021, das 10:30 às 12:00 – 2º Painel (Participantes: Hamilton Bonatto e Rafael Jardim): “Disposições sobre a etapa preparatória das licitações de obras públicas”.

- a) Plano Anual de Contratações;
- b) Gerenciamento de Riscos;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Orçamentação de obra;
- e) Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo;
- f) O uso do BIM;
- g) Obrigações de resultado e de meio.

3.3 – Das 12:00 às 13:30 – Intervalo de Almoço.

3.4 – Dia 29/03/2021, das 13:30 às 15:30 – 3º Painel (Participantes: Rafael Jardim e Cláudio Sarian): “Modalidades de Licitação, critérios de julgamento e regimes de execução contratual aplicáveis às obras públicas”.

- a) Critérios de julgamento;
- b) Regimes de execução;

- c) Modalidade de Licitação;
- d) O fim da carta-convite e da Tomada de Preços;
- e) Diferenças entre a concorrência e o pregão, que seguem rito procedural comum;
- f) Diferenças nas licitações de técnica e preço entre a nova Lei e a Lei 8.666/93;
- g) Contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva na nova lei;
- h) Contratação integrada e semi-integrada.

3.5 – Dia 29/03/2021, das 15:30 às 18:00 – 4º Painel (Participantes: André Baeta e Hamilton Bonatto): “Como fica o uso do Pregão e Atas de Registro de Preço para a Contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia?”.

- a) Serviços comuns e serviços especiais de engenharia;
- b) Conceitos sobre serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
- c) O que seriam obras comuns para fins de uso do sistema de registro de preços;
- d) Cuidados a serem observados;
- e) Utilização das atas de registro de preços em dispensas e inexigibilidade de licitação;
- f) O que o pregão da nova lei de licitações difere das regras procedimentais que estão no decreto 10.024/2019?
- g) Mudanças no sistema de registro de preços.

3.6 – Dia 30/03/2021, das 08:30 às 10:30 – 5º Painel (Participantes: Cláudio Sarian e André Baeta): “Processamento da Licitação e o Julgamento das Propostas”.

- a) O que muda na habilitação dos licitantes para a contratação de obras públicas?
- b) Inversão de fases de habilitação;
- c) Modos de disputa aberto e fechado;
- d) Intervalo mínimo da diferença entre os lances;
- e) Negociação de condições mais vantajosas;
- f) Prazos mínimos de publicação dos editais;
- g) Recursos e Impugnações do edital;
- h) Regras para o saneamento e desclassificação das propostas;
- i) Parâmetros para exequibilidade e aceitação das propostas;
- j) Regras de desempate.

3.7 – Dia 30/03/2021, das 10:30 às 12:00 – 6º Painel (Participantes: Cláudio Sarian e André Baeta): “A Fiscalização dos Contratos de Obras na nova Lei de Licitações”.

- a) O papel do fiscal do contrato segundo a nova lei;
- b) Segregação de funções;
- c) Possibilidade de contar com o apoio e assessoramento de órgão jurídico e do controle interno;
- d) Capacitação dos Agentes;
- e) Recebimento do objeto;
- f) Mediações e Pagamentos.

3.8 – Dia 30/03/2021, das 12:00 às 13:30 – Intervalo de Almoço.

3.9 – Dia 30/03/2021, das 13:30 às 15:30 – 7º Painel (Participantes: Rafael Jardim e André Baeta): “Os Aditamentos Contratuais das Obras Públicas”.

- a) Prorrogações de prazo;
- b) Matriz de riscos;
- c) Reequilíbrio Econômico Financeiro;
- d) Hipóteses de apostilamento;
- e) Reajustes contratuais;
- f) Alterações qualitativas e quantitativas do objeto.

3.10 – Dia 30/03/2021, das 15:30 às 17:00 – 8º Painel (Participantes: Rafael Jardim e Cláudio Sarian): “Novos institutos aplicáveis para as obras públicas”.

- a) Regime de fornecimento e prestação de serviço associado;
- b) O seguro garantia com cláusula de retomada;
- c) Depósito em conta vinculada do valor da obra;
- d) O procedimento de manifestação de interesse;
- e) Diálogo competitivo;
- f) Possibilidade de o construtor contratado atuar no licenciamento ambiental e na desapropriação;
- g) Possibilidade de exigência de certificação por organização credenciada pelo INMETRO como condição para aceitação de estudos, anteprojetos, projetos básicos e executivos; conclusão de fases ou de objetos de contratos; e adequação do material e do corpo técnico apresentados para fins de habilitação;
- h) Meios alternativos de resolução de controvérsias;
- i) Contratos de eficiência e remuneração variável.

3.11 – Dia 30/03/2021, das 17:00 às 18:00 – Painel de Encerramento (Participantes: Rafael Jardim; André Baeta; Hamilton Bonatto e Cláudio Sarian): “Como começar a licitar com a nova Lei?”

- a) Regulamentação;
- b) Construções de novos editais;
- c) Minutas de editais padronizados;
- d) Benchmarking;
- e) Treinamento e capacitação;
- f) Licitações piloto;
- g) Continuidade dos processos já instaurados pela Lei 8666.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, pela plataforma ZOOM, nos dias 29 e 30/03/2021, das 08:30 às 18:00 hs, com intervalo de 1:30 hs para almoço, totalizando uma carga horária de 16 (dezesseis) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.2.** Está incluso no valor do curso o material de apoio para download, certificado de conclusão e aperfeiçoamento profissional e acesso a uma plataforma interativa entre alunos e professores.
- 5.3.** Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

- 6.2.** Caberá ao gestor:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
 - b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
 - 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
 - 3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8885, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.